



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI Nº xx/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público do município de Sarandi-PR

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) aos Profissionais do Magistério, sendo este valor referente à atualização do valor do piso salarial nacional- PSPN no magistério público da educação básica no exercício de 2025, de acordo a Portaria do MEC nº 77 de 29 de janeiro de 2025:

Art. 2º A remuneração que será percebida sobre o salário-base corresponde à jornada de trabalho e ao nível de escolaridade em que se encontra cada servidor, a partir do mês de março, data base do magistério municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 248/2010.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de 1º de março de 2025.

Paço Municipal, 18 de março de 2025

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito do Município





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

JUSTIFICATIVA

I – MÉRITO

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que "Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público do município de Sarandi-PR"

II – LEGALIDADE

Considerando a Lei nº 11738, de 16 de julho de 2008, que Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Considerando Art. 74, da Lei Complementar nº 248/2010, que estabelece o mês de Março como data base para reajuste do vencimento dos profissionais do magistério que compõem a rede municipal de ensino.

Considerando a Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2025, do Ministerio da Educação - MEC, que divulga o valor do piso salarial Profissional Nacional - PSPN.

Informamos que é imprescindível a regulamentação proposta neste projeto de lei, o qual tem por finalidade "Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público do município de Sarandi-Pr."

Senhor Presidente, Nobres Edis, são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado.

Certo de que o presente projeto merecerá a atenção de Vossa Excelência, aguarda-se o seu envio à Câmara Municipal de Sarandi para ulterior deliberação e aprovação com o objetivo de atender à sua finalidade.

Paço Municipal, 18 de março de 2025

Carlos Alberto de Paula Junior
Prefeito do Município

